



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 21.193.071/00001-28



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

CARTA CONVITE Nº072/2020-000016.

Contrato nº 142/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Avenida Lago Azul s/n. centro de Água Azul do Norte-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.193.071/0001-28, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. ARLEN FAUSTINO DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF sob o nº 080.867.356-48, a seguir denominada CONTRATANTE, de um lado e a CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRA EIRELI, com sede na Avenida Brasil, nº 1873, Alto Paraná, Redenção - PA, inscrita no CNPJ nº. 00.488.605/0001-73, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor TATIANO SOTT, CPF nº 687.864.412-72, Carteira de Identidade nº. 3702566 SSP/PA, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a licitação CARTA CONVITE nº. 072/2020-000016 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato de OBRA DE ENGENHARIA e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação de empresa para Construção do piso e mureta da Quadra de Esporte da Escola Municipal de Ensino Fundamental Água Azul (SOMENTE MÃO-DE-OBRA).

1.2 - Todos os detalhes das localidades, especificações técnicas, materiais e serviços, quantitativos e demais especificações para a execução da obra contratada constam no projeto básico fornecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram o presente contrato as especificações técnicas, projeto básico, o processo licitatório CARTA CONVITE nº 072/2020-000016, de cujo inteiro teor as partes contratantes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1 - Fica a contratada incumbida de executar a obra de acordo com o projeto básico em anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 21.193.071/00001-28



- a) As despesas decorrentes de salários de operários, bem como as despesas previdenciárias, correrão por conta da contratada, de acordo com a Lei Nº. 9.711 de 20.11.98.
- b) Constitui obrigação da CONTRATADA, efetuar com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- c) Na execução dos serviços o CONTRATADO deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas ABNT.
- d) Quaisquer erros ou imperícia na execução dos serviços, contratados pela CONTRATANTE, obrigarão ao CONTRATADO, a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir aquele(s) que tiver(em) dado causa.

3.2 - A contratada poderá contratar os serviços de terceiros para compor equipe de trabalho para agilizar a execução do objeto deste instrumento, sendo da sua inteira responsabilidade todos os encargos sociais e trabalhistas.

3.3 - Fica vedado à contratada sub-empregar os serviços ora contratados;

3.4 - O desconto referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (alíquota de 5%), será recolhido pela contratada em favor da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL DO NORTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO.

4.1- O preço justo e acertado para a presente obra é de R\$ 51.822,20 (Cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais, vinte centavos), CARTA CONVITE N.º 072/2020-000016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- Os serviços objetivados neste contrato correrão à conta de recursos financeiros e orçamentários previstos na seguinte dotação:

Exercício 2020 Projeto 12.361.0403.2026.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Educação/SME, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 21.193.071/00001-28



6.1 - O pagamento será efetuado através de medição de obra conforme o cronograma de execução, respeitada sempre a medição levantada e aprovada pela Departamento de Engenharia da Prefeitura responsável pela fiscalização da obra.

6.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento. Das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 - O prazo para execução da obra será de 30 (trinta) dias corridos de acordo com o cronograma de execução, a contar da emissão da ordem de serviço.

7.2 – O prazo de vigência do referido contrato será de 30 (trinta) dias. Podendo ser prorrogado a requerimento “de ofício” da contratada, antes de expirar a vigência do presente contrato e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução da obra será exercida pela prefeitura Municipal de Água azul do Norte e Pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura reservando-se no direito de recusar o recebimento das etapas não condizentes com as especificações técnicas preestabelecidas. Ficando a contratada obrigada a refazer os serviços em desacordo, sem qualquer aumento no valor total do presente contrato, como também, correrá por sua conta a perda de material que tenha utilizado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES.

9.1 – As penalidades serão aplicadas nos termos estabelecidos no item 13 do Edital de CARTA CONVITE N° 072/2020-000016, parte integrante e indissociável deste contrato.

9.2 – Para a aplicação de qualquer penalidade deverá ser garantido ao Contratado o pleno direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1.1- Por ato unilateral da contratante, quando ocorrer:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 21.193.071/00001-28



- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;

- Atraso no início da obra;

10.1.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

10.1.3- Judicialmente nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente contrato após a sua assinatura será publicado no mural da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte e FAMEP, para a sua plena eficácia.

CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Contrato não gerará, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

12.2 - Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca da cidade de XINGUARA - PA com expressa renúncia dos demais, por mais privilegiados ou competentes que forem.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL do Norte - PA, 11 de Dezembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 21.193.071/0001-28
CONTRATANTE

CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRA EIRELI
CNPJ Nº 00.488.605/0001-73
CONTRATADA